VETO A EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2016
DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2016

Cumpre-nos comunicar-lhe que, na forma do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Municipio, **VETO** integralmente a Emenda Modificativa nº 001/2016 do Projeto de Lei Complementar nº 106, de 04 de março de 2016, aprovado pelo plenário desta Casa Legislativa em Sessão do dia 29 de março de 2016, que "**Dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Públicos Municipais de Água Boa - MT e dá outras providências**"

REMESSA
Em 18 / 04 / 2016
Por despacho do Sr. Presidente faço
Remessa destes autos a C. Unica

Água Boa-MT, 05 de Abril de 2016

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE ÁGUA BOA
PROTOCOLO
Nº 1235/16 FOLHA
HORA 14:03 DATA 12/04/16
Adriana

PROTOCOLO DA SESSÃO
Nº 165/16 LV. — FL. —
DATA 18 / 04 / 2016

PREFEITURA DE ÁGUA BOA
O TRABALHO CONTINUA!

PROTOCOLO DA SESSÃO
Nº 165/16 LV. – FL. –
DATA 18/04/2016

Ofício Nº 065/2016/GP-AB

REMESSA
Em 18/04/2016
Por despacho do Sr. Presidente faço
Remessa destes autos a C. Única

Água Boa, 05 de abril de 2016.

MENSAGEM DE VETO Nº 001/2016.

CÂMARA MUNICIPAL
DE ÁGUA BOA
PROTOCOLO
Nº 1235/16 FOLHA
HORA 14:03 DATA 12/04/16
Adriana

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

No exercício das prerrogativas contidas nos artigos 45, §1º e 72, IV, ambos da Lei Orgânica do Município, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as **RAZÕES DO VETO, aposta a Emenda Modificativa nº 01/2016** ao Projeto de Lei Complementar nº 106, de 04 de março de 2016, aprovado pelo plenário desta Casa Legislativa em Sessão do dia 29 de março de 2016, que **"Dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Públicos Municipais de Água Boa - MT e dá outras providências"**, a saber:

Emenda Modificativa nº 01/2016

Visando a valorização dos servidores públicos municipais, o Município contratou uma empresa especializada para a reformulação do PCCV, que ao final de um estudo detalhado apresentou uma minuta de Projeto de Lei, que foi posteriormente encaminhado para apreciação dos nobres vereadores.

No caso específico do cargo de Procurador do Município, **a empresa levou em consideração as atribuições do referido cargo, bem como a demanda do Município e também comparou com salários pagos pelo Estado de Mato Grosso ao seus procuradores, bem como os municípios circunvizinhos.**

PREFEITURA DE ÁGUA BOA
O TRABALHO CONTINUA!

A título de esclarecimento, um Procurador do Estado de Mato Grosso que exerce funções semelhantes ao Procurador Municipal, recebe inicialmente o valor de **R$ 24.818,92 (vinte e quatro mil oitocentos e dezoito reais e doze centavos), ou seja, uma diferença de mais de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Outros Municípios em nossa região, além de terem em seus quadros toda a estrutura adequada para o funcionamento da Procuradoria (Procuradores, assistentes, auxiliares) pagam salários bem maiores dos praticados em Água Boa, reconhecida como cidade modelo, a saber:

a) Novo Santo Antônio, salario R$ 9.192,12;
b) Confresa, salario R$ 8.000,00;
c) Primavera do Leste, R$ 7.469,47;
d) Nova Marilândia, R$ 6.057,03;
e) Campinápolis, Assistente da Procuradoria, R$ 4.000,00;
f) Nova Xavantina, R$ 6.771,91;
g) Alto Boa Vista, R$ 6.000,00;

No presente caso, Vossas Excelências, entenderam com o aumento proposto pela empresa, o salário de Procurador ficaria no patamar de aproximadamente R$ 9.000,00 (nove mil reais), tendo em vista o percebimento da função gratificada de Procurador Geral do Município, que representa um adicional de 30%.

Todavia, o referido adicional foi criado para amenizar um pouco o baixo salário percebido pelo Procurador antes da reforma do PCCV, sendo que a referida função exige dedicação exclusiva, ou seja, caso algum procurador ocupe essa função, a carga horaria será automaticamente de 40 horas, e não as 20 previstas na reforma do PCCV.

Sendo assim, informo que estou encaminhando projeto de Lei Complementar excluindo a gratificação para a função de Procurador Geral do Município, e quem ocupar a referida função não terá qualquer acréscimo salarial.

PREFEITURA DE ÁGUA BOA
O TRABALHO CONTINUA!

Por outro norte, no tocante a carga horária, o próprio estatuto da OAB, Lei nº. 8.906/94, prevê em seu art. 20, que a jornada de trabalho do Advogado será de 4 horas diárias ou vinte horas semanais, nesse esteira, diversos município já adequaram a carga horária de seus procuradores.

Ademais, a redução vai proporcionar aprimoramento profissional, o que é essencial para o desempenho eficiente e adequado da defesa dos intrincados interesses da municipalidade.

A própria UCMAT, por meio da procuradora Tamara Pauluze da Silva, no parecer 050/2015/UCEMAT, datado de 11 de maio de 2015, quando da apreciação da LC 096/2015 (que criou a procuradoria), **reconheceu que "não é vedado a redução da carga horaria de trabalho", ENTENDIMENTO ESTE CONSOLIDADO PELO JURISPRUDÊNCIA.**

Outras categorias profissionais, cujas profissões tiveram suas jornadas de trabalho regulamentadas por Lei Federal, também tiveram redução na carga horária sem redução do salário, **a exemplo as assistentes sociais e fisioterapeutas**.

Outrossim, com relação a afirmação de que o procurador está contando com um auxiliar que é um advogado formado e com OAB, esta informação não procede, pois, apesar de ter sido criado o cargo de assistente de procuradoria (que exige apenas a formação em direito e não a inscrição na OAB), **este cargo nunca foi ocupado,** e o único Procurador do Munícipio, realiza sozinho todas as funções da procuradoria, que não são poucas e muito menos simples.

Ademais, a tabela salarial foi estipulada pela empresa contratada no mesmo valor do cargo de contador não se configurando nenhum abuso, pois as duas funções são primordiais para o bom funcionamento da máquina pública.

Por essas razões fica vetada na íntegra a emenda modificativa 001/2016, permanecendo inalterada a remuneração e carga horária do cargo do Procurador do Município descrito na tabela X do novo PCCV.

Atenciosamente,

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal